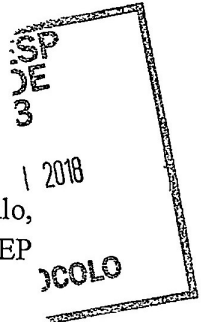


EUTERPE
EUTERPE PARTICIPAÇÕES S.A.

Ata da Assembleia Geral de Constituição



Data, horário e local: 25 de abril de 2018, às 11:00 horas, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo, 206, 21º andar, unidade 18B, CEP 01037-010.

Presença: presente a totalidade dos subscritores do capital social da EUTERPE PARTICIPAÇÕES S.A., com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

Mesa: O Sr. Roner Felipe do Rosário atuará como Presidente da Mesa e o Sr. José Aparecido Duarte como Secretário.

Ordem do dia: deliberar a respeito da constituição de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de EUTERPE PARTICIPAÇÕES S.A. e aprovação do estatuto social da companhia.

Deliberações:

(i) aprovação unânime pelos subscritores, sem reserva ou ressalva, da constituição da EUTERPE PARTICIPAÇÕES S.A., regida pelo estatuto social que passa a integrar a presente Ata como Anexo I;

(ii) após a aprovação do estatuto social da companhia, procedeu-se a subscrição e integralização do capital social, conforme Boletim de Subscrição que integra esta Ata;

(iii) foi então eleita para administrar a sociedade a Sra. MARIANA FELIPE DO ROSÁRIO, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.678.376-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.214.268-10, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José de Andrade Figueira, nº 170, ap. 42, CEP 05709-010, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, eleita pela totalidade dos votos conferidos às ações ordinárias; e a Sra. Bruna Aparecida Benites Duarte, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 34.678.586-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.314.358-76, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Deputado Laercio Corte, 951 apto 131 Ipês, CEP 05706-290, para exercer o cargo de Diretora sem designação específica. As Diretoras ora empossadas declaram para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda

JUCESP

que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A remuneração da Diretoria será definida oportunamente.

Leitura e lavratura da ata: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como se ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta ata, a qual foi lida e achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente Ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 25 de abril de 2018.

Roner Felipe do Rosário – Presidente da Mesa

José Aparecido Duarte – Secretário da Mesa

Diretores:

Mariana Felipe do Rosário

Bruna Aparecida Benites Duarte

Visto:

Constantino Brolo Filho



Anexo I

ESTATUTO SOCIAL

DA

EUTERPE PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A sociedade tem a denominação social de EUTERPE PARTICIPAÇÕES S.A. e é regida pelo presente Estatuto Social e legislação aplicável.

Artigo 2º - A sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo, 206, 21º andar, unidade 18B, CEP 01037-010, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto social a administração de bens e negócios próprios e a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL E AÇÕES

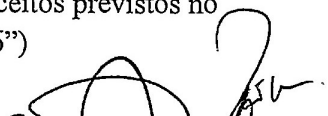
Artigo 5º - O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade.

Artigo 8º - A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações (“Lei 6.404/76”)



UNISA

Parágrafo primeiro – Independentemente do disposto no “caput” deste artigo, será considerada instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo segundo – Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, devendo a via original do voto proferido ser arquivada na sede da sociedade.

Artigo 9º - As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo cada ação ordinária a um voto.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 10º - A sociedade será administrada por 02 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um sem designação específica, eleitos pela assembleia geral para ocupar seus cargos pelo período de 03 (três) anos.

Parágrafo primeiro – A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição dos Diretores, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a eleger o substituto do Diretor que tiver sido afastado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que houver sido comunicado o evento.

Parágrafo segundo – A remuneração dos Diretores será fixada por assembleia geral e levada a conta de despesas gerais.

Artigo 11º - Caberá ao quaisquer dos Diretores, isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras e quaisquer outros títulos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade; procurações outorgadas pela sociedade – mencionando sempre expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 12º - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 13º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as

DUSE

demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo primeiro – Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo segundo – Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei.

Parágrafo terceiro – A sociedade poderá, por deliberação da diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A sociedade poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei 6.404.

Parágrafo quarto – A diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo quinto – Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela assembleia geral.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO, LIQUIDAÇÃO E CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

Artigo 14º - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral.

Artigo 15º - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação.

CAPÍTULO IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

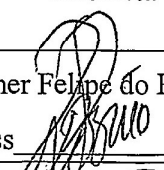
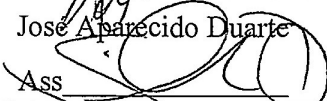
Artigo 16º - Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto.

Artigo 17º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei 6.404, com todas as suas alterações posteriores.

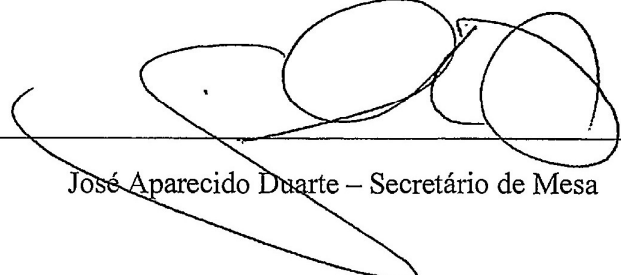
Visto: _____

Constantino Brolo Filho – Advogado – OAB/SP nº119.478

EUTERPE
EUTERPE PARTICIPAÇÕES S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Nome e assinatura do acionista	Quantidade de ações ordinárias subscritas	Percentual integralizado	Forma de integralização
Roner Felipe do Rosário Ass 	50	100%	Moeda corrente nacional
José Aparecido Duarte Ass 	50	100%	Moeda corrente nacional

São Paulo, 25 de abril de 2018.


José Aparecido Duarte – Secretário de Mesa